



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE**

**Controle Interno**  
**CA nº 042/2025-FMS**  
**(SRP - PE-001/2025-FMS)**  
**ARP Nº 001/2025-FMS**

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos Processo nº **2025.0214-001/SEMUS**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº **PE-001/2025-FMS**, que teve por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE PROFISSIONAIS MÉDICO CLÍNICO GERAL, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, NO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A*. Valor total do contrato **empenhado** de **R\$ 2.104.839,72** (dois milhões e cento e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). ARP Nº 001/2025-FMS. Regido pelo Contrato Administrativo nº **042/2025-FMS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ 11.823.022/0001-78 com a empresa **L & S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ Nº 23.881.137/0001-06, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e conforme cláusula 3.1 do contrato. Tratando de serviços contínuos, poderá ser aplicado os dispostos dos artigos 106, 107 e 108, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se na Legislação vigente, que a fiscalização da execução contratual é obrigatória, a recair sobre um Agente da Administração, designado pelo Ordenador de Despesa, que recebe essa incumbência como uma tarefa especial e com responsabilidade específica. Na contratação em exame, a Sra. CARLA DA SILVA ARAÚJO, foi designada para este fim, conforme Portaria nº 102/2025, de 06 de janeiro de 2025, o qual realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

---

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 15 de abril de 2025

*Dorivaldo Demétrio da Silva Junior*  
Coordenador de Controles Internos